



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/93

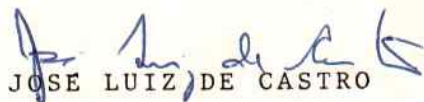
Súmula: Referenda o Convênio firmado entre o Município e o Centro de Artesanato "Aloisio Magalhães".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente DECRETO:

Art. 1º - Fica referendado nos termos do artigo 69, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, o Convênio firmado entre o Município e o Centro de Artesanato "Aloisio Magalhães".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de setembro de 1.993.


JOSE LUIZ DE CASTRO

Presidente


DARCY COSTA
1º Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Ofício nº 964/93

LAPA, 23 DE AGOSTO DE 1993

SENHOR PRESIDENTE:

ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA, CÓPIA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CENTRO DE ARTESANATO "ALOÍSIO MAGALHÃES".

POR SER ATO DE COMPETÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 69, INCISO XXV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VENHO A VOSSA PRESENÇA E DOS NOBRES EDIS INTEGRANTES DESTA CASA, SUBMETÊ-LO AO "REFERENDUM".

SEM MAIS PARA O MOMENTO, REITERO PROTESTOS DE ELEVADA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE

JOACIR GONSALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 699/93

DATA 23, 08, 93

SG

EXMO. SR.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA

NESTA



Progresso unido à história.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular de Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade, na Praça Mirazinha Braga, 87, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, cidadão JOACIR GONSALVES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, domiciliado e residente nesta cidade, e de outro, o CENTRO DE ARTESANATO ALOÍSIO MAGALHÃES, entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, 1320, neste ato representado por sua Diretora ANA BALBINA GOMES VILLE, tem justo e acertado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O MUNICÍPIO repassará mensalmente ao CENTRO DE ARTESANATO ALOÍSIO MAGALHÃES o valor correspondente a um salário mínimo, mais encargos previdenciários, necessários à contratação de um artesão, que passará a prestar serviços a esta última Entidade, sob sua inteira responsabilidade e orientação.

Parágrafo Único: O CENTRO DE ARTESANATO ALOÍSIO MAGALHÃES dará preferência, na contratação do artesão, a deficiente físico, que possua habilitação para o exercício da atividade pertinente.

SEGUNDA: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, até dia 31.12.93, podendo ser renovado, se assim for do interesse das partes.

TERCEIRA: Em caso de descumprimento das condições aqui estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Instrumento particular de Convênio
Centro de Artesanato Aloísio Magalhães

...02

este Convênio ficará rescindido de pleno direito, sem que caiba reclamação a qualquer das partes.

Parágrafo Único: O Município, por sua conveniência, poderá rescindir o Convênio, não cabendo ao CENTRO DE ARTESANATO ALOÍSIO MAGALHÃES reclamação ou indenização.

[Handwritten signature]
Por assim se acharem justos e acertados,
assinam o presente em duas vias, ambas de igual
teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos,
comprometendo-se ao fiel cumprimento das disposições
aqui contidas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de agosto de 1993

[Handwritten signature]
Município da Lapa

[Handwritten signature]
Centro de Artesanato Aloísio
Magalhães

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Súmula: Referenda o Convênio Firmado entre o Município e o Centro de Artesanato "Aloisio Magalhães".

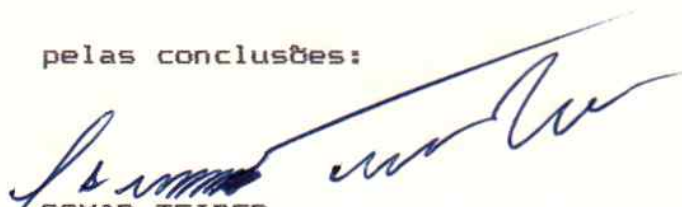
Art. 1º - Fica referendado nos termos do art. 69, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal o o Convênio Firmado entre o Município e o Centro de Artesanato "Aloisio Magalhães".

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Lapa, 30 de agosto de 1993


DARCY COSTA
relator

pelas conclusões:


OSMAR TEIDER
presidente


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 013/93
AUTOR: ESSA COMISSÃO

PARECER

Esta Comissão em cumprimento as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, recebe, para devida apreciação, o Convênio Firmado entre o Executivo Municipal e o Centro de Artesanato "Aloisio Magalhães", sobre o qual formulamos o seguinte PARECER:

O Convênio não apresenta problemas legais, podendo ser referendado, nos termos do art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal, caso este seja o entendimento dos nobres pares.

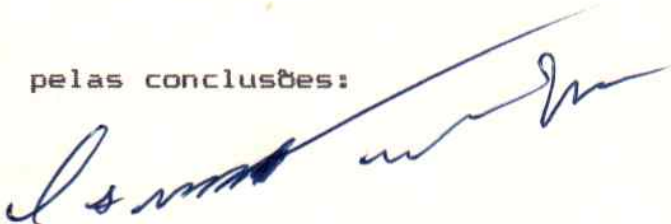
Sendo assim, na parte legal nada temos a nos opor, devendo, entretanto, os vereadores pronunciarem-se sobre o mérito do projeto que a seguir acostamos, através de seus votos.

é o parecer

Lapa, 30 de agosto de 1993


DARCY COSTA
relator

pelas conclusões:


OSMAR TEIDER
presidente


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
membro